

dência daquele Estado, em 7 de Julho de 1978, com os direitos e obrigações assumidos anteriormente pelo Reino Unido e as reservas formuladas ao tempo pela Grã-Bretanha.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 8 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia pela República Federal da Alemanha da Convenção sobre o Valor Aduaneiro das Mercadorias, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 1 de Outubro de 1979, é extensível ao Estado de Berlim.

De acordo com o artigo 16.º da Convenção, a denúncia produzirá efeitos relativamente ao Estado de Berlim a partir de 30 de Junho de 1980.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 11 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a denúncia, notificada pela República Federal da Alemanha, em 29 de Agosto de 1978, da Convenção Aduaneira Relativa às Cadernetas ECS para Amostras Comerciais é extensível ao Estado de Berlim e produzirá efeitos a partir de 29 de Novembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 11 de Fevereiro de 1982. — O Adjunto do Director-Geral, António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos					Descrição orçamental	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
			Funcional	Econó- mica				
01	01		1.01.0	01.00	Gabinete do Ministro			
					Gabinete			
					Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	500	(a)
				01.42	Remunerações de pessoal diverso	-	200	(a)
				01.47	Diuturnidades	-	100	(a)
				04.00	Alimentação e alojamento	-	90	(a)
				06.00	Abonos diversos — Numerário	-	20	(a)
				10.00	Prestações directas — Previdência Social			
				10.01	Abono de família	-	40	(a)
				31.00	Aquisição de serviços:			
				31.00	Dotação própria	1 000	-	(a)
				44.00	Outras despesas correntes:			
				44.09	Diversas	-	50	(a)
04	01				Secretarias-Gerais			
					Finanças			
				01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	2 900	(b)